



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, no Decreto Municipal nº 404 de 06/09/05, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 suas alterações posteriores, e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, será na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação 08.092/2014	02 - Modalidade Pregão Presencial	03 - Requisição 20142744	04 - Data Req 21/07/14	05 - Data Pedido 11/08/14	06 - Data Edital 24/09/14
07 - Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
08 - Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM			09 - Prazo para Entrega Após Requisição DIARIAMENTE, conforme especificado no Termo de Referência		
10 - Prazo para Pagamento ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS EMISSÃO NF		11 - Área Requisitante EDUCACAO		12 - Pregoeiro LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINS	
13 - Equipe de Apoio EDER ELEUTERIO FLORES, TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA					

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica 02.10.000 012.501.0501 2.0086 3.3.90.30.00	03 - Ficha 445
02 - Denominação PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site: www.araxa.mg.gov.br	02 - A Partir De 30/09/2014 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	04 - Entregar Até 10/10/2014 às 15 h 0 minutos
05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	06 - Local da Abertura 10/10/2014 às 15 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - 08.092/2014
Limite para Entrega: 10/10/2014 às 15 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 10/10/2014 às 15 horas e 00 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - 08.092/2014
Limite para Entrega: 10/10/2014 às 15 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 10/10/2014 às 15 horas e 00 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

06 - Obrigações do Contratante

Determinar as quantidades, locais e forma das entregas do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Supervisionar as entregas, com preposto, efetuando as ordens de entregas/requisições através do Departamento de Compras/ou Área requisitante;

07 - Obrigações da Contratada

Efetuar a troca do(s) objeto(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização;

Efetuar as entregas do(s) objeto(s) ora contratados, diariamente, de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, locais e na forma determinada, e no prazo preestabelecido, garantindo-os em suas qualidades conforme proposta da mesma.

Manter, durante a execução do presente contrato, a qualidade dos produtos ofertados.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, na utilização dos objetos contratados.

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	PAO FRANCES		KG	82000		
03	PAO PARA CACHORRO QUENTE		KG	9000		
2					Total em R\$ dos Itens	

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO IX	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO/LEITE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 - Cláusulas do Edital

- 1 OBJETO
- 1.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.
- 2 **DA PARTICIPAÇÃO**
- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 2.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- a) for declarada suspensa de contratar junto a Administração;
 - b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) tiver contrato rescindido com a Administração por inadimplência;
 - d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- 3 DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.
- 3.3 ***Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 5.11 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60 dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quanto do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.***
- 3.4 Documentos para credenciamento:
- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;
 - b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão.**
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 3.4.1 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.
- 3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.7 **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no QUADRO 08 - ITENS LICITADOS e/ou ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ da licitante. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.
 - b) especificações, marca e outros elementos exigidos, de modo a identificar o produto ofertado. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o preço total de todo o fornecimento estimado.

d) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

- 4.1.1 Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar por e-mail (pedido de confirmação) ou fax no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos preços. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e o fax (34)3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, CEP: 38183-186, Araxá/MG.
- 4.1.2 **O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes e/ou itens, porém, no caso de lote, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.**
- 4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto bem como sua garantia.
- 4.4 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 **Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**
- 5.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.4 **Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço total do item/lote e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.**
- 5.5 **Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.**
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.
- 5.7 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.7.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.9 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 5.10 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 5.11 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:*
- I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 6.7 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.*
- II - Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.*
- 5.12 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.
- 6.1.1 O envelope de habilitação deverá conter:
- a) CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
 - f) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;
 - g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
 - h) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;
 - i) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;
 - j) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo);
 - k) Certificado ou declaração que comprove que a licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária nos últimos três meses;
 - l) Declaração da licitante que tomou ciência dos locais de entrega do(s) produto(s) junto a Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 6.1.1.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado de Declaração de Superviniência de Fato Impeditivo de Habilitação da licitante, substituir os documentos acima exigidos para habilitação.

O CRC SUBSTITUI SOMENTE OS DOCUMENTOS NELE RELACIONADOS/EXIGIDOS E NÃO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

- 6.2 Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.
- 6.3 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 6.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.7 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar a documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

7 DO RECURSO

- 7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 7.2 Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Planejamento e Gestão, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.**
- 7.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 8.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da PMA, que também procederá à homologação do certame.
- 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a PMA convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo em Anexo.
- 9.2 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a PMA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 9.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da PMA no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM" e "DOMA- Diário Oficial do Município de Araxá", deverão ser emitidas "Autorizações de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Araxá a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Araxá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 9.5 A Prefeitura Municipal de Araxá avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
- 9.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Araxá negociará com o fornecedor sua redução.
- 9.7 Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.
- 9.8 Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 9.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 9.9 Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 9.7, a PMA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.10 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Araxá procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 9.11 Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Araxá e dos Fornecedores.
- 10 PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**
- 10.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo indicado no ITEM 09 do QUADRO 03, de forma parcelada, nas condições do ITEM 09 do QUADRO 01, no local(is) a serem determinados pela Área requisitante e/ou Setor de Compras da PMA, especificados nas ordens de entrega/requisições, assim devidamente empenhados.
- 10.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 10.3 As entregas do objeto ora licitado, serão de forma parcelada, diariamente, nas Escolas e Instituições indicadas nas ordens de entregas emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nos dias e horários estabelecidos, e devidamente embalados, nos padrões determinados pela legislação pertinente.**
- 10.4 A fiscalização do fornecimento será de responsabilidade da área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual terá acesso, sempre que achar necessário, a todas as instalações da Contratada, podendo para esta finalidade, se valer dos serviços especiais da Vigilância Sanitária.
- 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1 Os preços a serem pagos pela Administração serão irrecorríveis, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 11.2 Os pagamentos pelos objetos adquiridos serão efetuados conforme indicado no ITEM 10 DO QUADRO 01, correspondentes ao(s) objeto(s) efetivamente entregues, após o recebimento definitivo dos mesmos, devidamente aprovadas pela(s) Área(s) requisitante(s), devendo ser discriminado o número do processo licitatório originário, sob pena de devolução pelo Contratante.
- 11.3 Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que tenha sido aplicada.
- 11.4 A Contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is), referente ao fornecimento realizado, acompanhada(s) dos documentos probatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**
- 11.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 11.6 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este edital.
- 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 13 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital.**
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 15 PENALIDADES**
- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que :
- 15.2 a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Cometer fraude fiscal.
- 15.3 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 15.4 a) Multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 15.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.
- 16.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 16.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.
- 17.3 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 17.5 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.13 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.14 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.**
- 17.15 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 17.16 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.
- 17.17 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 17.18 Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital.

Araxá (MG), 24 de setembro de 2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL - ARAXÁ/MG

VICENTE DONIZETTI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____,
situada na _____, por intermédio do seu representante ou
procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo
licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe
forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta,
e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr. _____,
CPF _____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo
com todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____(identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no
ITEM 02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato
que assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º piso, Centro, Município de Araxá, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de preços para _____ (objeto da licitação), conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Araxá, ____ de _____ de 201____.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

ANEXO IX

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO/LEITE

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informados também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extensão do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação			11 - Prazo para Entrega Após Requisição		
12 - Prazo para Pagamento			13 - Área Requirante		

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email	

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email	

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01, e QUADRO 07 do presente contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato está estabelecido nos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 01 do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. O prazo máximo para as entregas dos objetos contratados é o estabelecido no item 11 do QUADRO 01 do presente contrato.

2.3. A contratada deverá efetuar as entregas do(s) objeto(s), diariamente, nas quantidades, dias e locais a serem determinados pela área requisitante, especificados nas ordens de entrega a serem emitidas pelo responsável da mesma, assim devidamente empenhados, e devidamente embalados com data de validade em vigor.

2.4 As entregas do objeto ora licitado, serão de forma parcelada, diariamente, nas Escolas e Instituições (relações dos locais em anexo) indicadas nas ordens de entregas emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nos dias e horários estabelecidos, e devidamente embalados, nos padrões determinados pela legislação pertinente.

2.5 A fiscalização das entregas será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, a seu juízo, recusar os objetos inadequados ao contrato.

2.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimo ou diminuição no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.7 O(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) recebido(s) definitivamente após suas entregas e vistoria, efetuada por preposto indicado pela Área requisitante, comprovando a perfeita adequação aos termos contratados, ficando obrigada, a Contratada, a trocar às suas expensas os que forem recusados.

2.8 O presente contrato poderá ser aditado, no todo ou em parte, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

3 CLÁUSULA TERCEIRA -DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços a serem pagos pela Administração serão irrealizáveis, com exceção das situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do(s) objeto(s), o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) no QUADRO 07, do presente contrato.
- 3.3. Os pagamentos pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados serão efetuados até o dia estipulado no item 12 do QUADRO 01 do presente contrato, após a emissão das Notas fiscais, pela Contratada, correspondentes ao(s) objeto(s) e as quantidades efetivamente entregues, devidamente aprovadas pela Área requisitante. É obrigatório a discriminação do número do processo licitatório originário, e a data da assinatura do contrato em todas as notas fiscais.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, na utilização dos objetos contratados.
- 4.2. Manter, durante a execução do presente contrato, a qualidade dos produtos ofertados.
- 4.3. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Efetuar as entregas do(s) objeto(s) ora contratados, diariamente, de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, locais e na forma determinada, e no prazo preestabelecido, garantindo-os em suas qualidades conforme proposta da mesma.
- 4.5. Efetuar a troca do(s) objeto(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização;

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- 5.2. Supervisionar as entregas, com preposto, efetuando as ordens de entregas/requisições através do Departamento de Compras/ou Área requisitante;
- 5.3. Determinar as quantidades, locais e forma das entregas do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada;

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 6.2. Se a Contratada praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.
- 6.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 6.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.092/2014

cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:
- 7.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
- 7.1.3. Judicial, nos termos da Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O custeio para aquisição dos objetos ora contratados, será atendido com os recursos provenientes da dotação orçamentária identificada no QUADRO 02, do presente contrato.
- 8.2. O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 8.3. São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:
a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.
- 8.4. Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

9 CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)
(Cargo do Representante da Contratante)
CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha